



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.486.195/0001-55, com sua sede a Rua Frei Henrique, nº 639, Loja 01, bairro da Providência, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Heleno de Araújo, brasileiro**, CPF nº 048.148.226-18, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 94.188,50 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:23:47 -03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

**SAMUEL HELENO DE
ARAUJO:04814822618**

Assinado de forma digital por
SAMUEL HELENO DE
ARAUJO:04814822618
Dados: 2022.01.31 11:26:10 -03'00'

Aliança Com. E Distribuição Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:048
14822618

Assinado de forma
digital por SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:04814822618
Dados: 2022.01.31
11:26:23 -03'00'



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CPF / CNPJ

31.486.195/0001-55

REPRESENTANTE

LUCIO MAURO DE OLIVEIRA

Resultado

Fornecedor: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 94.188,5000

Lote 43 - CAPINHA PARA CD/DVD

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
565	CAPINHA PARA CD/DVD	UN	100,0000	R\$ 0,9700	R\$ 97,0000	3%	-

Total Lote R\$ 97,0000

Lote 45 - CARTELAS PARA BINGO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776379	CARTELAS PARA BINGO	UN	300,0000	R\$ 2,5000	R\$ 750,0000	26.47%	-

Total Lote R\$ 750,0000

Lote 46 - CARTOLINA BRANCA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
558	CARTOLINA BRANCA	PC	120,0000	R\$ 99,9000	R\$ 11.988,0000	26.81%	-

Total Lote R\$ 11.988,0000

Lote 79 - EVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
408	EVA	PC	1.000,0000	R\$ 26,8400	R\$ 26.840,0000	4.02%	-

Total Lote R\$ 26.840,0000

Lote 114 - PAPEL CAMURÇA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
597	PAPEL CAMURÇA	PC	360,0000	R\$ 37,0000	R\$ 13.320,0000	5.13%	-

Total Lote R\$ 13.320,0000

Lote 115 - PAPEL CARTÃO COM BRILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
598	PAPEL CARTÃO COM BRILHO	PC	360,0000	R\$ 46,7000	R\$ 16.812,0000	5.08%	-

Total Lote R\$ 16.812,0000

Lote 124 - PAPEL LAMINADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
605	PAPEL LAMINADO	PC	90,0000	R\$ 52,5500	R\$ 4.729,5000	5.06%	-

Total Lote R\$ 4.729,5000

Lote 125 - PAPEL LINHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
610	PAPEL LINHO	CX	60,0000	R\$ 23,5500	R\$ 1.413,0000	5.8%	-

Total Lote R\$ 1.413,0000

Lote 131 - PAPEL TEXTURIZADO - CASCA DE OVO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
492	PAPEL TEXTURIZADO - CASCA DE OVO	CX	60,0000	R\$ 21,7500	R\$ 1.305,0000	5.84%	-

Total Lote R\$ 1.305,0000

**Lote 142 - PASTA SANFONADA - DUPLICATA (JAN/DEZ)**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
508	PASTA SANFONADA - DUPLICATA (JAN/DEZ)	UN	20,0000	R\$ 26,1000	R\$ 522,0000	5.14%	-
					Total Lote R\$ 522,0000		

Lote 143 - PASTA SANFONADA - OFÍCIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
509	PASTA SANFONADA - OFÍCIO	UN	20,0000	R\$ 38,4500	R\$ 769,0000	5.05%	-
					Total Lote R\$ 769,0000		

Lote 146 - Pen Drive 16GB

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2909	Pen Drive 16GB	UN	50,0000	R\$ 33,7000	R\$ 1.685,0000	6.22%	-
					Total Lote R\$ 1.685,0000		

Lote 149 - PILHA PALITO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
513	PILHA PALITO	PC	400,0000	R\$ 15,3800	R\$ 6.152,0000	7.35%	-
					Total Lote R\$ 6.152,0000		

Lote 150 - PILHA PEQUENA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
514	PILHA PEQUENA	PC	400,0000	R\$ 15,7500	R\$ 6.300,0000	4.16%	-
					Total Lote R\$ 6.300,0000		

Lote 155 - PINCEL NÚMERO 12

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776357	PINCEL NÚMERO 12	PC	75,0000	R\$ 20,0800	R\$ 1.506,0000	4.29%	-
					Total Lote R\$ 1.506,0000		

SAMUEL
HELENO DE
ARAUJO:04
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618
Dados: 2022.01.31 11:23:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.089.816-0001-20, com sua sede a Av. Ibrahim de Carvalho, nº 889, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo Sr. **Renan Azzi Damasceno**, brasileiro, CPF nº 087.339.676-60, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 131.780,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:24:55 -03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

Atual Papelaria e Informática Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2022
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

CPF / CNPJ

32.089.816/0001-20

REPRESENTANTE

RENAN AZZI DAMASCENO

Resultado

Fornecedor: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 131.780,0000

Lote 128 - PAPEL SULFITE A4

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
607	PAPEL SULFITE A4	CX	550,0000	R\$ 239,6000	R\$ 131.780,0000	7.72%	ONE/SUZANO
					Total Lote R\$ 131.780,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.638.331/0001-36, com sua sede a Rua Dr. Flávio Bellegarde nunes, nº 75, bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubaté/SP, neste ato representada pela Sra. **Elizandra Maria dos Santos Abud**, brasileira, CPF nº 300.995.078.03, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 130.726,00 (cento e trinta mil e setecentos e vinte e seis reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor aguarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:25:54 -03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

**ELIZANDRA MARIA DOS
SANTOS**
ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS
ABUD:30099507803
Dados: 2022.01.27 16:20:49 -03'00'

BR Vale Distrib. De Produtos Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.768.487/0001-00, com sua sede a Rua Conego Adolfo Carneiro, nº 1034, bairro Lote do Vale II, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pela Sra. **Bianca Floriano da Costa**, brasileira, CPF nº 123.808.666-78, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 127.723,60 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:26:44
-03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

Comercial Floriano & Costa Ltda ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME

CPF / CNPJ

10.768.487/0001-00

REPRESENTANTE

JOSÉ CARLOS DA COSTA

Resultado

Fornecedor: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 127.723,6000

Lote 7 - APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR (COM DEPOSITO)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779807	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR (COM DEPOSITO)	CX	100,0000	R\$ 13,7700	R\$ 1.377,0000	1.99%	KAZ

Total Lote R\$ 1.377,0000

Lote 53 - COLA BRANCA 500 GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
665	COLA BRANCA 500 GR	UN	1.500,0000	R\$ 11,4100	R\$ 17.115,0000	3.58%	KAZ

Total Lote R\$ 17.115,0000

Lote 62 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
533	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLES	UN	3.000,0000	R\$ 1,0200	R\$ 3.060,0000	1.45%	KAZ

Total Lote R\$ 3.060,0000

Lote 102 - LÁPIS PRETO Nº 2

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
592	LÁPIS PRETO Nº 2	CX	700,0000	R\$ 120,2500	R\$ 84.175,0000	3.04%	TILIBRA

Total Lote R\$ 84.175,0000

Lote 123 - PAPEL KRAFT OURO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
596	PAPEL KRAFT OURO	PC	150,0000	R\$ 133,0200	R\$ 19.953,0000	2%	VMP

Total Lote R\$ 19.953,0000

Lote 135 - PASTA CLASSIFICADORA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779818	PASTA CLASSIFICADORA	PC	60,0000	R\$ 34,0600	R\$ 2.043,6000	1.99%	DELLO

Total Lote R\$ 2.043,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.751.798/0001-55, com sua sede a Rua Safira, nº 63, bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. **Nilton Garcia de Oliveira**, brasileiro, CPF nº 661.839.606-91, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 132.958,80 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:27:33 -03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

Dimipel Ltda ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR
DIMIPEL LTDA ME

CPF / CNPJ
13.751.798/0001-55

REPRESENTANTE
NILTON GARCIA DE OLIVEIRA

Resultado

Fornecedor: DIMIPEL LTDA ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 132.958,8000

Lote 6 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
536	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	100,0000	R\$ 8,3000	R\$ 830,0000	4.6%	-

Total Lote R\$ 830,0000

Lote 8 - APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR (SIMPLES)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779806	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR (SIMPLES)	CX	100,0000	R\$ 17,2500	R\$ 1.725,0000	6.5%	-

Total Lote R\$ 1.725,0000

Lote 9 - APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
783467	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO.	UN	100,0000	R\$ 3,7900	R\$ 379,0000	5.25%	-

Total Lote R\$ 379,0000

Lote 16 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1829	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	CX	1.000,0000	R\$ 23,0000	R\$ 23.000,0000	3.43%	-

Total Lote R\$ 23.000,0000

Lote 21 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781498	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	UN	50,0000	R\$ 6,9800	R\$ 349,0000	9.35%	-

Total Lote R\$ 349,0000

Lote 26 - CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
563	CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA	PC	240,0000	R\$ 34,9500	R\$ 8.388,0000	5.63%	-

Total Lote R\$ 8.388,0000

Lote 27 - CADERNO PEQUENO PAUTA VERDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
562	CADERNO PEQUENO PAUTA VERDE	PC	240,0000	R\$ 45,4800	R\$ 10.915,2000	9.04%	-

Total Lote R\$ 10.915,2000

Lote 28 - CADERNO QUADRICULADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
630	CADERNO QUADRICULADO	PC	120,0000	R\$ 35,0500	R\$ 4.206,0000	8.14%	-

Total Lote R\$ 4.206,0000

Lote 30 - CAIXA ARQUIVO PAPELÃO RECICLADO (OFICIO)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5463	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO RECICLADO (OFICIO)	UN	250,0000	R\$ 5,4800	R\$ 1.370,0000	5.52%	-

Total Lote R\$ 1.370,0000

**Lote 50 - CLIPS 2/0**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
568	CLIPS 2/0	CX	400,0000	R\$ 2,8000	R\$ 1.120,0000	3.45%	-
					Total Lote R\$ 1.120,0000		

Lote 51 - CLIPS 8/0

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
663	CLIPS 8/0	CX	300,0000	R\$ 3,5000	R\$ 1.050,0000	4.11%	-
					Total Lote R\$ 1.050,0000		

Lote 58 - COMPASSO DE METAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
539	COMPASSO DE METAL	UN	800,0000	R\$ 10,0500	R\$ 8.040,0000	3.37%	-
					Total Lote R\$ 8.040,0000		

Lote 61 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - A BASE DE ÁGUA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775206	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - A BASE DE ÁGUA	UN	100,0000	R\$ 3,8000	R\$ 380,0000	3.8%	-
					Total Lote R\$ 380,0000		

Lote 65 - DUREX LARGO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
574	DUREX LARGO	UN	200,0000	R\$ 7,3400	R\$ 1.468,0000	3.42%	-
					Total Lote R\$ 1.468,0000		

Lote 66 - DUREX PEQUENO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
573	DUREX PEQUENO	UN	225,0000	R\$ 3,0500	R\$ 686,2500	3.94%	-
					Total Lote R\$ 686,2500		

Lote 67 - DVD-R

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
402	DVD-R	UN	50,0000	R\$ 2,4100	R\$ 120,5000	3.6%	-
					Total Lote R\$ 120,5000		

Lote 70 - ENVELOPE MÉDIO BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
577	ENVELOPE MÉDIO BRANCO	CX	30,0000	R\$ 72,4200	R\$ 2.172,6000	3.05%	-
					Total Lote R\$ 2.172,6000		

Lote 71 - ENVELOPE MÉDIO OURO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
576	ENVELOPE MÉDIO OURO	CX	10,0000	R\$ 74,5000	R\$ 745,0000	3.18%	-
					Total Lote R\$ 745,0000		

Lote 72 - ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774076	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM	UN	1.000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 150,0000	6.25%	-
					Total Lote R\$ 150,0000		

Lote 73 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
675	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	CX	200,0000	R\$ 77,6000	R\$ 15.520,0000	2.02%	-
					Total Lote R\$ 15.520,0000		

Lote 77 - ESTILETE PLÁSTICO REFORÇADO 18MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
407	ESTILETE PLÁSTICO REFORÇADO 18MM	UN	180,0000	R\$ 8,7000	R\$ 1.566,0000	3.33%	-
					Total Lote R\$ 1.566,0000		

**Lote 81 - EXTRATOR DE GRAMPO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
677	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	45,0000	R\$ 4,2500	R\$ 191,2500	3.41%	-

Total Lote R\$ 191,2500**Lote 90 - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
773887	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO	CX	2.400,0000	R\$ 5,5100	R\$ 13.224,0000	3.33%	-

Total Lote R\$ 13.224,0000**Lote 126 - PAPEL PEDRA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
550	PAPEL PEDRA	PC	150,0000	R\$ 42,2800	R\$ 6.342,0000	2.13%	-

Total Lote R\$ 6.342,0000**Lote 136 - PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774082	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	UN	1.800,0000	R\$ 2,6500	R\$ 4.770,0000	3.64%	-

Total Lote R\$ 4.770,0000**Lote 145 - PASTA TIPO L**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
617	PASTA TIPO L	UN	600,0000	R\$ 1,3900	R\$ 834,0000	5.76%	-

Total Lote R\$ 834,0000**Lote 154 - PINCEL MARCA TEXTO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
518	PINCEL MARCA TEXTO	UN	260,0000	R\$ 2,3500	R\$ 611,0000	6%	-

Total Lote R\$ 611,0000**Lote 157 - PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
530	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UN	60,0000	R\$ 27,7000	R\$ 1.662,0000	3.15%	-

Total Lote R\$ 1.662,0000**Lote 158 - PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
465	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	UN	60,0000	R\$ 23,7000	R\$ 1.422,0000	3.13%	-

Total Lote R\$ 1.422,0000**Lote 168 - RÉGUA 20 CM**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
522	RÉGUA 20 CM	UN	1.800,0000	R\$ 5,4500	R\$ 9.810,0000	7.63%	-

Total Lote R\$ 9.810,0000**Lote 169 - RÉGUA 30 CM**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
523	RÉGUA 30 CM	UN	600,0000	R\$ 5,3800	R\$ 3.228,0000	8.81%	-

Total Lote R\$ 3.228,0000**Lote 180 - TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774193	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UN	600,0000	R\$ 7,1400	R\$ 4.284,0000	3.51%	-

Total Lote R\$ 4.284,0000**Lote 181 - TRANSFERIDOR 360°**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2022
Página(s): 4/4

528	TRANSFERIDOR 360°	UN	800,0000	R\$ 3,0000	R\$ 2.400,0000	4.76%	-
Total Lote R\$ 2.400,0000							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.255.291/0001-21, com sua sede a Avenida João Batista Piffer, nº 215, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. **Halley Alan Cabral de Andrade**, brasileiro, CPF nº 857.810.456-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 116.673,20 (cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:28:24
-03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600

Assinado de forma digital
por HALLEY ALAN CABRAL
DE ANDRADE:85781045600

Halley Alan C. de Andrade Epp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

CPF / CNPJ

01.255.291/0001-21

REPRESENTANTE

GERALDO TADEU DE LORENA

Resultado

Fornecedor: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 116.673,2000

Lote 37 - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm KILOMÉTRICA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2606	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm KILOMÉTRICA	CX	80,0000	R\$ 48,0000	R\$ 3.840,0000	3.42%	Newell

Total Lote R\$ 3.840,0000

Lote 38 - CANETA HIDROGRÁFICA 0,4mm FINE PEN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778139	CANETA HIDROGRÁFICA 0,4mm FINE PEN	UN	20,0000	R\$ 21,3000	R\$ 426,0000	3.18%	Bic

Total Lote R\$ 426,0000

Lote 55 - COLA COM GLITER

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
570	COLA COM GLITER	CX	480,0000	R\$ 12,5000	R\$ 6.000,0000	4.58%	Kaz

Total Lote R\$ 6.000,0000

Lote 59 - CONTACT TRANSPARENTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
571	CONTACT TRANSPARENTE	RL	20,0000	R\$ 88,2000	R\$ 1.764,0000	3.02%	Kaz

Total Lote R\$ 1.764,0000

Lote 64 - DUREX GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
401	DUREX GRANDE	UN	1.800,0000	R\$ 2,1500	R\$ 3.870,0000	6.52%	Kaz

Total Lote R\$ 3.870,0000

Lote 82 - EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775951	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	UN	50,0000	R\$ 7,3000	R\$ 365,0000	3.5%	Jocar

Total Lote R\$ 365,0000

Lote 87 - FITILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
585	FITILHO	UN	300,0000	R\$ 1,7500	R\$ 525,0000	5.41%	Machado

Total Lote R\$ 525,0000

Lote 92 - GRAMPEADOR MESA, G104

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
485	GRAMPEADOR MESA, G104	UN	150,0000	R\$ 34,5000	R\$ 5.175,0000	3.9%	Kaz

Total Lote R\$ 5.175,0000

Lote 101 - LAPIS PRETO Nº 02 - MODELO JUMBO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775208	LAPIS PRETO Nº 02 - MODELO JUMBO	CX	350,0000	R\$ 60,5000	R\$ 21.175,0000	5.76%	Faber

Total Lote R\$ 21.175,0000

**Lote 103 - LASTEX**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
552	LASTEX	UN	120,0000	R\$ 3,8000	R\$ 456,0000	5%	São José
					Total Lote R\$ 456,0000		

Lote 104 - LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 100FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
527	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 100FLS	UN	50,0000	R\$ 12,4000	R\$ 620,0000	3.2%	SD
					Total Lote R\$ 620,0000		

Lote 111 - MOUSE PAD

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2364	MOUSE PAD	UN	40,0000	R\$ 8,6000	R\$ 344,0000	3.37%	Multilaser
					Total Lote R\$ 344,0000		

Lote 117 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
599	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	PC	50,0000	R\$ 57,3000	R\$ 2.865,0000	2.05%	Pais
					Total Lote R\$ 2.865,0000		

Lote 119 - PAPEL COUCHE OU ESPELHO COM BRILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
603	PAPEL COUCHE OU ESPELHO COM BRILHO	PC	240,0000	R\$ 17,5800	R\$ 4.219,2000	2.06%	Kaz
					Total Lote R\$ 4.219,2000		

Lote 121 - PAPEL DE SEDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
604	PAPEL DE SEDA	PC	180,0000	R\$ 23,6000	R\$ 4.248,0000	2.38%	Kaz
					Total Lote R\$ 4.248,0000		

Lote 122 - PAPEL FOTOGRÁFICO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780021	PAPEL FOTOGRÁFICO	CX	100,0000	R\$ 34,9000	R\$ 3.490,0000	8.08%	Offpaper
					Total Lote R\$ 3.490,0000		

Lote 153 - PINCEL ATÔMICO FINO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
517	PINCEL ATÔMICO FINO	CX	200,0000	R\$ 44,0000	R\$ 8.800,0000	4.94%	Compactor
					Total Lote R\$ 8.800,0000		

Lote 159 - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO (GROSSO)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
519	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO (GROSSO)	UN	500,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.250,0000	36.71%	Polibras
					Total Lote R\$ 1.250,0000		

Lote 161 - POSTIT TAMANHO MÉDIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
626	POSTIT TAMANHO MÉDIO	UN	250,0000	R\$ 8,0000	R\$ 2.000,0000	5.33%	Kaz
					Total Lote R\$ 2.000,0000		

Lote 162 - POSTIT TAMANHO PEQUENO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
636	POSTIT TAMANHO PEQUENO	PC	150,0000	R\$ 8,4000	R\$ 1.260,0000	3.95%	BRW
					Total Lote R\$ 1.260,0000		

Lote 166 - REFIL COLA QUENTE FINO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
627	REFIL COLA QUENTE FINO	KG	120,0000	R\$ 54,7000	R\$ 6.564,0000	5.91%	Kaz
					Total Lote R\$ 6.564,0000		

**Lote 167 - REFIL COLA QUENTE GROSSO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
637	REFIL COLA QUENTE GROSSO	KG	60,0000	R\$ 53,5000	R\$ 3.210,0000	4.18%	Kaz
					Total Lote R\$ 3.210,0000		

Lote 170 - ROTEADOR WIRELLES - 4 ANTENAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775954	ROTEADOR WIRELLES - 4 ANTENAS	UN	60,0000	R\$ 382,2000	R\$ 22.932,0000	2%	Mercusys
					Total Lote R\$ 22.932,0000		

Lote 174 - TECLADO PARA COMPUTADOR.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775966	TECLADO PARA COMPUTADOR.	UN	25,0000	R\$ 38,0000	R\$ 950,0000	5%	Kmex
					Total Lote R\$ 950,0000		

Lote 177 - TINTA GUACHE - CAIXA COM 6 CORES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774229	TINTA GUACHE - CAIXA COM 6 CORES	CX	1.500,0000	R\$ 4,5000	R\$ 6.750,0000	4.26%	Kaz
					Total Lote R\$ 6.750,0000		

Lote 178 - TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5584	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML	UN	500,0000	R\$ 7,1500	R\$ 3.575,0000	5.3%	Radex
					Total Lote R\$ 3.575,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 28.488.297/0001-03, com sua sede a Rua Dr. Osvaldo Henrique de Rezende, nº 45, bairro Park Rinaldo, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **José Edeldo dos Santos**, brasileiro, CPF nº 754.515.908-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 98.725,00 (noventa e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:29:08 -03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

MARCIA
SANTOS
NASCIMENT
O:015310615
83

Assinado de forma
digital por
MARCIA SANTOS
NASCIMENTO:015
31061583
Dados: 2022.01.27
12:00:27 -02'00'

Minas Papelaria & Informática Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2022
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA

CPF / CNPJ

28.488.297/0001-03

REPRESENTANTE

KELSEN HENRIQUE BENETON

Resultado

Fornecedor: MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 98.725,0000

Lote 100 - LÁPIS DE COR, LONGO, 12 CORES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776350	LÁPIS DE COR, LONGO, 12 CORES	UN	5.500,0000	R\$ 17,9500	R\$ 98.725,0000	8.73%	FABER CASTEL

Total Lote R\$ 98.725,0000

MARCIA
SANTOS

NASCIMENTO:
01531061583

Assinado de forma digital
por MARCIA SANTOS
NASCIMENTO:015310615
83
Dados: 2022.01.27
12:01:46 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, com sua sede a Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1.599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Eduardo Moreira Católico**, brasileiro, CPF nº 738.802.057-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 115.156,10 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:29:55
-03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

**MOEMA COMERCIAL
LTDA:03134867000128**

Assinado de forma digital por
MOEMA COMERCIAL
LTDA:03134867000128
Dados: 2022.02.02 10:14:56 -03'00'

Moema Comercial Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2022
Página(s): 1/2

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

MOEMA COMERCIAL LTDA

CPF / CNPJ

03.134.867/0001-28

REPRESENTANTE

OSMAR ALVES MORAES

Resultado

Fornecedor: MOEMA COMERCIAL LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 115.156,1000

Lote 22 - CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
369	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FLS	PC	600,0000	R\$ 48,2000	R\$ 28.920,0000	6.23%	-

Total Lote R\$ 28.920,0000

Lote 33 - CALCULADORA CIENTIFICA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5516	CALCULADORA CIENTIFICA	UN	10,0000	R\$ 91,9000	R\$ 919,0000	2.22%	-

Total Lote R\$ 919,0000

Lote 47 - CARTOLINA COLORIDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1831	CARTOLINA COLORIDA	PC	90,0000	R\$ 129,5000	R\$ 11.655,0000	5.13%	-

Total Lote R\$ 11.655,0000

Lote 75 - ESQUADRO 45°

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
541	ESQUADRO 45°	UN	800,0000	R\$ 11,9800	R\$ 9.584,0000	6.19%	-

Total Lote R\$ 9.584,0000

Lote 76 - ESQUADRO 60°

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
540	ESQUADRO 60°	UN	800,0000	R\$ 14,8000	R\$ 11.840,0000	3.55%	-

Total Lote R\$ 11.840,0000

Lote 84 - FITA ADESIVA - DUPLA FACE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776355	FITA ADESIVA - DUPLA FACE	PC	500,0000	R\$ 39,9800	R\$ 19.990,0000	6.48%	-

Total Lote R\$ 19.990,0000

Lote 89 - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
773886	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO	CX	2.400,0000	R\$ 4,2500	R\$ 10.200,0000	3.41%	-

Total Lote R\$ 10.200,0000

Lote 94 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 (COBREDO) C/5000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
424	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 (COBREDO) C/5000	CX	600,0000	R\$ 9,9500	R\$ 5.970,0000	5.19%	-

Total Lote R\$ 5.970,0000

Lote 107 - LIXAS D'AGUA NUMERO 120

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774074	LIXAS D'AGUA NUMERO 120	UN	1.200,0000	R\$ 1,0800	R\$ 1.296,0000	6.09%	-

Total Lote R\$ 1.296,0000

**Lote 138 - PASTA PLÁSTICA - COM CANALETA**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775965	PASTA PLÁSTICA - COM CANALETA	UN	200,0000	R\$ 3,0200	R\$ 604,0000	7.93%	-
					Total Lote R\$ 604,0000		

Lote 139 - PASTA PLÁSTICA - LOMBO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775963	PASTA PLÁSTICA - LOMBO	UN	200,0000	R\$ 5,9500	R\$ 1.190,0000	8.39%	-
					Total Lote R\$ 1.190,0000		

Lote 147 - PERCEVEJO LATONADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
534	PERCEVEJO LATONADO	CX	30,0000	R\$ 4,6300	R\$ 138,9000	3.54%	-
					Total Lote R\$ 138,9000		

Lote 148 - PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
483	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL	UN	40,0000	R\$ 34,7800	R\$ 1.391,2000	2.71%	-
					Total Lote R\$ 1.391,2000		

Lote 156 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
624	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	120,0000	R\$ 48,0000	R\$ 5.760,0000	9%	-
					Total Lote R\$ 5.760,0000		

Lote 160 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES - ACRÍLICO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774483	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES - ACRÍLICO	UN	20,0000	R\$ 14,1500	R\$ 283,0000	3.08%	-
					Total Lote R\$ 283,0000		

Lote 164 - PRENDEDOR DE PAPEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781494	PRENDEDOR DE PAPEL	CX	10,0000	R\$ 32,7000	R\$ 327,0000	3.11%	-
					Total Lote R\$ 327,0000		

Lote 165 - PROTETOR PARA DOCUMENTO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777011	PROTETOR PARA DOCUMENTO	UN	500,0000	R\$ 7,0000	R\$ 3.500,0000	3.45%	-
					Total Lote R\$ 3.500,0000		

Lote 172 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775434	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE	UN	25,0000	R\$ 26,8000	R\$ 670,0000	3.07%	-
					Total Lote R\$ 670,0000		

Lote 173 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PEQUENO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
532	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PEQUENO	UN	60,0000	R\$ 15,3000	R\$ 918,0000	3.23%	-
					Total Lote R\$ 918,0000		

MOEMA COMERCIAL
LTDA:031348670001
28

Assinado de forma digital
por MOEMA COMERCIAL
LTDA:03134867000128
Dados: 2022.02.02
10:15:46 -03'00'



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA

CPF / CNPJ

68.533.967/0001-72

REPRESENTANTE

WALTER CARLOS DE ABREU

Resultado

Fornecedor: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 61.877,0000

Lote 39 - CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHAS)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
658	CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHAS)	PC	100,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000	35.06%	MASTER

Total Lote R\$ 1.000,0000

Lote 54 - COLA COLORIDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
632	COLA COLORIDA	CX	360,0000	R\$ 10,4000	R\$ 3.744,0000	3.26%	PIRATININGA

Total Lote R\$ 3.744,0000

Lote 60 - CORRETIVO EM FITA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774253	CORRETIVO EM FITA	UN	100,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000	25.93%	JOCAR

Total Lote R\$ 1.000,0000

Lote 69 - ENVELOPE A4 BRANCO Sof732

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781479	ENVELOPE A4 BRANCO Sof732	CX	100,0000	R\$ 84,7000	R\$ 8.470,0000	2.08%	SCRITY

Total Lote R\$ 8.470,0000

Lote 74 - ENVELOPE SACO PARDO OFÍCIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
379	ENVELOPE SACO PARDO OFÍCIO	CX	200,0000	R\$ 76,8000	R\$ 15.360,0000	3.03%	SCRITY

Total Lote R\$ 15.360,0000

Lote 132 - PAPEL VERGÊ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
450	PAPEL VERGÊ	CX	60,0000	R\$ 13,5000	R\$ 810,0000	31.59%	OFFPAPER

Total Lote R\$ 810,0000

Lote 134 - PASTA CATÁLOGO - C/100 PLÁSTICOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
615	PASTA CATÁLOGO - C/100 PLÁSTICOS	UN	600,0000	R\$ 29,8000	R\$ 17.880,0000	3.25%	ACP

Total Lote R\$ 17.880,0000

Lote 144 - PASTA SUSPensa PLASTIFICADA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781492	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA.	CX	30,0000	R\$ 153,7000	R\$ 4.611,0000	3.03%	FRAMA

Total Lote R\$ 4.611,0000

Lote 175 - TESOURA ESCOLAR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
471	TESOURA ESCOLAR	UN	2.000,0000	R\$ 2,8000	R\$ 5.600,0000	32.53%	JOCAR

Total Lote R\$ 5.600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2022
Página(s): 2/2

Lote 176 - TESOURA GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5583	TESOURA GRANDE	UN	360,0000	R\$ 9,4500	R\$ 3.402,0000	30.51%	JOCAR
					Total Lote R\$ 3.402,0000		

**NILSON
DE
SOUZA:
456938546
04**

Assinado digitalmente por NILSON
DE SOUZA:45693854604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=21545437000180,
OU=videoconferencia, CN=NILSON
DE SOUZA:45693854604
Razão: Eu sou o signatário deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-02-09 12:00:56
Foxit Reader Versão: 9.7.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** inscrita no CNPJ nº 68.533.967/0001-72, com sua sede a Av. Benjamin Constant, nº 322, bairro Centro, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **Nilson de Souza**, brasileiro, CPF nº 456.938.546-04, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.877,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e sete reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:30:39
-03'00'

Fornecedor:

Município de Maria da Fé/MG

**NILSON DE
SOUZA:**
456938546
04

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA-45693854604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=21545437000180,
OU=videoconferencia, CN=NILSON
DE SOUZA-45693854604
Razão: Eu sou o signatário deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-02-09 11:59:59
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Papelaria e Copiadora Copysul Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

CPF / CNPJ

19.612.735/0001-02

REPRESENTANTE

GEISON WILLIAN DE OLIVEIRA GRILO

Resultado

Fornecedor: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 79.644,0000

Lote 11 - BATERIA 9V - ALCALINA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3124	BATERIA 9V - ALCALINA	UN	100,0000	R\$ 21,8000	R\$ 2.180,0000	3.4%	-

Total Lote R\$ 2.180,0000

Lote 13 - BATERIA LR 1130

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
783465	BATERIA LR 1130	UN	100,0000	R\$ 12,6000	R\$ 1.260,0000	10%	-

Total Lote R\$ 1.260,0000

Lote 17 - CADEADO E-20MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1569	CADEADO E-20MM	UN	50,0000	R\$ 15,1000	R\$ 755,0000	2.27%	-

Total Lote R\$ 755,0000

Lote 18 - CADEADO E-30MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1568	CADEADO E-30MM	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1.250,0000	4.49%	-

Total Lote R\$ 1.250,0000

Lote 19 - CADEADO E-40MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776777	CADEADO E-40MM	UN	50,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1.850,0000	3.17%	-

Total Lote R\$ 1.850,0000

Lote 20 - CADEADO E-50MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1567	CADEADO E-50MM	UN	25,0000	R\$ 40,6000	R\$ 1.015,0000	3.68%	-

Total Lote R\$ 1.015,0000

Lote 48 - CARTOLINA LAMINADA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
559	CARTOLINA LAMINADA	PC	150,0000	R\$ 50,0000	R\$ 7.500,0000	3.38%	-

Total Lote R\$ 7.500,0000

Lote 56 - COLA EM BASTÃO, 20G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
569	COLA EM BASTÃO, 20G	UN	1.500,0000	R\$ 5,5000	R\$ 8.250,0000	27.39%	-

Total Lote R\$ 8.250,0000

Lote 86 - FITA CREPE 18 MM X 50 M

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776356	FITA CREPE 18 MM X 50 M	PC	1.200,0000	R\$ 26,9000	R\$ 32.280,0000	3.41%	-

Total Lote R\$ 32.280,0000

**Lote 96 - LAMPADA LED 15W**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
783001	LAMPADA LED 15W	UN	150,0000	R\$ 15,0000	R\$ 2.250,0000	4.23%	-
					Total Lote R\$ 2.250,0000		

Lote 97 - LÂMPADA LED 30W

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779634	LÂMPADA LED 30W	UN	150,0000	R\$ 47,0000	R\$ 7.050,0000	3.17%	-
					Total Lote R\$ 7.050,0000		

Lote 98 - LAMPADA LED TUBULAR 18W

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
783002	LAMPADA LED TUBULAR 18W	UN	150,0000	R\$ 50,0000	R\$ 7.500,0000	4.85%	-
					Total Lote R\$ 7.500,0000		

Lote 127 - PAPEL SULFITE A3

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
633	PAPEL SULFITE A3	PC	80,0000	R\$ 50,0000	R\$ 4.000,0000	9.15%	-
					Total Lote R\$ 4.000,0000		

Lote 129 - PAPEL SULFITE COLORIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
608	PAPEL SULFITE COLORIDO	PC	250,0000	R\$ 5,6000	R\$ 1.400,0000	2.83%	-
					Total Lote R\$ 1.400,0000		

Lote 163 - PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2991	PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO	UN	60,0000	R\$ 18,4000	R\$ 1.104,0000	4.64%	-
					Total Lote R\$ 1.104,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.612.735/0001-02, com sua sede a Av. Nossa Senhora de Fátima, nº382, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Elias Daniel Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 074.721.776-95, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 79.644,00 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:32:17
-03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

Ribeiro Come. Varejista e Atacadista Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 6 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 1 / 2022

Objeto: FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA

CPF / CNPJ

41.852.525/0001-32

REPRESENTANTE

RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA

Resultado

Fornecedor: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 143.930,2500

Lote 1 - AGENDA DIÁRIA - PERMANENTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3015	AGENDA DIÁRIA - PERMANENTE	UN	50,0000	R\$ 27,0000	R\$ 1.350,0000	3.4%	-
					Total Lote R\$ 1.350,0000		

Lote 2 - ALFINETE NIQUELADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775198	ALFINETE NIQUELADO	CX	100,0000	R\$ 5,7000	R\$ 570,0000	3.47%	-
					Total Lote R\$ 570,0000		

Lote 3 - ALFINETE PARA MAPA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
641	ALFINETE PARA MAPA	CX	100,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000	4.08%	-
					Total Lote R\$ 1.000,0000		

Lote 4 - ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774197	ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3)	UN	30,0000	R\$ 7,9900	R\$ 239,7000	5.44%	-
					Total Lote R\$ 239,7000		

Lote 5 - APAGADOR DE QUADRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
361	APAGADOR DE QUADRO	UN	75,0000	R\$ 6,0500	R\$ 453,7500	5.47%	-
					Total Lote R\$ 453,7500		

Lote 10 - BARBANTE CRU 8 FIOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
297	BARBANTE CRU 8 FIOS	RL	900,0000	R\$ 2,9000	R\$ 2.610,0000	3.33%	-
					Total Lote R\$ 2.610,0000		

Lote 12 - BATERIA CR2032 3V (TIPO MOEDA)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774200	BATERIA CR2032 3V (TIPO MOEDA)	CARTELA	10,0000	R\$ 6,7000	R\$ 67,0000	4.29%	-
					Total Lote R\$ 67,0000		

Lote 14 - BEXIGA Nº 9 - CORES VARIADAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779030	BEXIGA Nº 9 - CORES VARIADAS	PC	240,0000	R\$ 17,4500	R\$ 4.188,0000	6.06%	-
					Total Lote R\$ 4.188,0000		

Lote 15 - BOBINA DE CALCULADORA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778006	BOBINA DE CALCULADORA	UN	100,0000	R\$ 2,1400	R\$ 214,0000	6.96%	-
					Total Lote R\$ 214,0000		

**Lote 23 - CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTAS, 60 FLS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
368	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTAS, 60 FLS	PC	400,0000	R\$ 48,8500	R\$ 19.540,0000	11.34%	-
					Total Lote R\$ 19.540,0000		

Lote 29 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
645	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	200,0000	R\$ 21,8000	R\$ 4.360,0000	7.04%	-
					Total Lote R\$ 4.360,0000		

Lote 31 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL (DUPLA)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775956	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL (DUPLA)	UN	10,0000	R\$ 52,4000	R\$ 524,0000	3.05%	-
					Total Lote R\$ 524,0000		

Lote 32 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL (TRIPLA)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775957	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL (TRIPLA)	UN	10,0000	R\$ 75,3000	R\$ 753,0000	4.62%	-
					Total Lote R\$ 753,0000		

Lote 34 - CALCULADORA DE BOLSO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
538	CALCULADORA DE BOLSO	UN	800,0000	R\$ 6,9900	R\$ 5.592,0000	2.96%	-
					Total Lote R\$ 5.592,0000		

Lote 35 - CALCULADORA DE MESA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
657	CALCULADORA DE MESA	UN	20,0000	R\$ 26,1500	R\$ 523,0000	3.15%	-
					Total Lote R\$ 523,0000		

Lote 36 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8mm CRISTAL, PONTA FINA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775202	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8mm CRISTAL, PONTA FINA	CX	80,0000	R\$ 40,2500	R\$ 3.220,0000	5.07%	-
					Total Lote R\$ 3.220,0000		

Lote 40 - CANETA PARA RETROPROJETOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
564	CANETA PARA RETROPROJETOR	UN	360,0000	R\$ 4,2500	R\$ 1.530,0000	14.83%	-
					Total Lote R\$ 1.530,0000		

Lote 41 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
367	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	PC	50,0000	R\$ 28,3500	R\$ 1.417,5000	3.24%	-
					Total Lote R\$ 1.417,5000		

Lote 42 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
566	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL	PC	100,0000	R\$ 28,3500	R\$ 2.835,0000	3.24%	-
					Total Lote R\$ 2.835,0000		

Lote 44 - CARREGADOR DE PILHAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2916	CARREGADOR DE PILHAS	UN	20,0000	R\$ 81,2000	R\$ 1.624,0000	3.16%	-
					Total Lote R\$ 1.624,0000		

**Lote 49 - CD-R PARA GRAVAÇÃO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
661	CD-R PARA GRAVAÇÃO	UN	50,0000	R\$ 1,4500	R\$ 72,5000	3.33%	-
					Total Lote R\$ 72,5000		

Lote 52 - COLA BRANCA 110 GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
664	COLA BRANCA 110 GR	UN	500,0000	R\$ 4,1000	R\$ 2.050,0000	3.53%	-
					Total Lote R\$ 2.050,0000		

Lote 57 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, 50G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
537	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, 50G	UN	500,0000	R\$ 20,8500	R\$ 10.425,0000	3.32%	-
					Total Lote R\$ 10.425,0000		

Lote 63 - DUREX COLORIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
572	DUREX COLORIDO	PC	100,0000	R\$ 7,3500	R\$ 735,0000	3.29%	-
					Total Lote R\$ 735,0000		

Lote 68 - ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779815	ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO	PC	30,0000	R\$ 26,5000	R\$ 795,0000	3.28%	-
					Total Lote R\$ 795,0000		

Lote 78 - ETIQUETA ADESIVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
582	ETIQUETA ADESIVA	CX	50,0000	R\$ 61,2000	R\$ 3.060,0000	3.32%	-
					Total Lote R\$ 3.060,0000		

Lote 80 - EVA COM GLITER - CORES DIVERSAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778991	EVA COM GLITER - CORES DIVERSAS	UN	1.700,0000	R\$ 5,5500	R\$ 9.435,0000	3.76%	-
					Total Lote R\$ 9.435,0000		

Lote 83 - FICHA PAUTADA 5 X 8

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
586	FICHA PAUTADA 5 X 8	PC	20,0000	R\$ 13,5800	R\$ 271,6000	3%	-
					Total Lote R\$ 271,6000		

Lote 85 - FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS (LARGO)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779813	FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS (LARGO)	PC	30,0000	R\$ 39,9800	R\$ 1.199,4000	11.16%	-
					Total Lote R\$ 1.199,4000		

Lote 88 - GIZÃO DE CERA JUMBO TRIANGULAR - 12 CORES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775163	GIZÃO DE CERA JUMBO TRIANGULAR - 12 CORES	CX	4.500,0000	R\$ 6,3000	R\$ 28.350,0000	3.82%	-
					Total Lote R\$ 28.350,0000		

Lote 91 - GLITER EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
591	GLITER EM PÓ	PT	600,0000	R\$ 4,4500	R\$ 2.670,0000	3.78%	-
					Total Lote R\$ 2.670,0000		

Lote 93 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775131	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UN	20,0000	R\$ 103,2500	R\$ 2.065,0000	6.52%	-
					Total Lote R\$ 2.065,0000		

**Lote 95 - LAMINA PARA ESTILETE**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781485	LAMINA PARA ESTILETE	KIT	20,0000	R\$ 5,5200	R\$ 110,4000	3.16%	-
					Total Lote R\$ 110,4000		

Lote 105 - LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 200FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3723	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 200FLS	UN	50,0000	R\$ 23,9500	R\$ 1.197,5000	3.62%	-
					Total Lote R\$ 1.197,5000		

Lote 106 - LIVRO REGISTRO - PSICOTRÓPICOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775961	LIVRO REGISTRO - PSICOTRÓPICOS	UN	20,0000	R\$ 37,6000	R\$ 752,0000	3.07%	-
					Total Lote R\$ 752,0000		

Lote 109 - METALOIDE 10 MM - CORES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775209	METALOIDE 10 MM - CORES	UN	240,0000	R\$ 3,8100	R\$ 914,4000	2.93%	-
					Total Lote R\$ 914,4000		

Lote 110 - MOUSE ÓPTICO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779208	MOUSE ÓPTICO	UN	50,0000	R\$ 13,2000	R\$ 660,0000	3.15%	-
					Total Lote R\$ 660,0000		

Lote 112 - PALITO DE CHURRASCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
595	PALITO DE CHURRASCO	PC	300,0000	R\$ 6,2000	R\$ 1.860,0000	5.34%	-
					Total Lote R\$ 1.860,0000		

Lote 113 - PALITO DE PICOLÉ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779023	PALITO DE PICOLÉ	PC	300,0000	R\$ 4,6500	R\$ 1.395,0000	4.12%	-
					Total Lote R\$ 1.395,0000		

Lote 116 - PAPEL CELOFANE COLORIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
600	PAPEL CELOFANE COLORIDO	PC	150,0000	R\$ 65,3500	R\$ 9.802,5000	3.19%	-
					Total Lote R\$ 9.802,5000		

Lote 130 - PAPEL SULFITE OFÍCIO 2

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
609	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2	CX	10,0000	R\$ 310,8500	R\$ 3.108,5000	3.01%	-
					Total Lote R\$ 3.108,5000		

Lote 137 - PASTA MALETA - POLIONDA GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
452	PASTA MALETA - POLIONDA GRANDE	UN	30,0000	R\$ 36,8000	R\$ 1.104,0000	3.16%	-
					Total Lote R\$ 1.104,0000		

Lote 140 - PASTA PLÁSTICA - MINI

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775964	PASTA PLÁSTICA - MINI	UN	300,0000	R\$ 2,3400	R\$ 702,0000	4.1%	-
					Total Lote R\$ 702,0000		

Lote 141 - PASTA POLIONDA LARGA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
619	PASTA POLIONDA LARGA	UN	100,0000	R\$ 7,0000	R\$ 700,0000	4.11%	-
					Total Lote R\$ 700,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2022
Página(s): 5/5

Lote 151 - PILHA RECARREGÁVEL AA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778137	PILHA RECARREGÁVEL AA	UN	150,0000	R\$ 28,8500	R\$ 4.327,5000	3.08%	-
					Total Lote R\$ 4.327,5000		

Lote 152 - PILHA RECARREGÁVEL AAA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3659	PILHA RECARREGÁVEL AAA	UN	150,0000	R\$ 21,9700	R\$ 3.295,5000	3.07%	-
					Total Lote R\$ 3.295,5000		

Lote 179 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
526	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	FR	50,0000	R\$ 5,2300	R\$ 261,5000	3.15%	-
					Total Lote R\$ 261,5000		

**PINTANDO E
BORDANDO
COMERCIO
LTDA:
41852525000132**

Assinado digitalmente por PINTANDO E
BORDANDO COMERCIO LTDA:
41852525000132
DN: C=BR, S=MG, L=BELO HORIZONTE,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=Videoconferencia, OU=14504711000108,
CN=PINTANDO E BORDANDO COMERCIO
LTDA:41852525000132
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-27 09:32:18
Foxit Reader Versão: 9.7.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.852.525/0001-32, com sua sede a Alameda das Aroeiras, nº 540, loja B, bairro Jardim das Piteiras, na cidade de Para de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. **João Vitor Simões Grossi**, brasileiro, CPF nº 145.710.816-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 006/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCOLAR EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2022 e termino em 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 143.930,25 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados. Não será permitido que o fornecedor guarde montar uma carga para a entrega dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº006/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 25 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital por
Adilson dos Santos
Dados: 2022.01.26 10:31:30
-03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

**PINTANDO E
BORDANDO COMERCIO
LTDA:41852525000132**

Assinado digitalmente por PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA:
41852525000132
DN: C=BR, S=MG, L=BELO HORIZONTE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=Videoconferencia, OU=14504711000108, CN=PINTANDO E BORDANDO
COMERCIO LTDA:41852525000132
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-27 09:31:35
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Pintando e Bordando Comercio Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: